



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Capanema - PA, 17 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pelo segurado Sr. **JOSÉ OLIVEIRA PENHA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 22, da Lei nº 5.817/99.

RESOLVE:

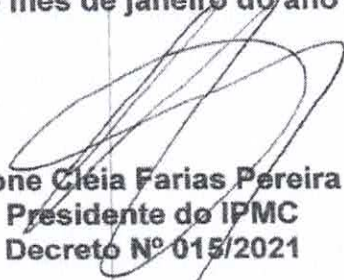
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do segurado Sr. **JOSÉ OLIVEIRA PENHA**, com CPF nº ***.497.912-** e RG, ***3796, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 22, da Lei nº 5.817/99, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 1.906,20 (Um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), conforme a seguinte composição:

Salário Base = GAO-01, Lei nº 6.395/18	100%	R\$: 1.412,00
ATS - Adicional por Tempo de Serviço = 35% Art. 29 Lei nº 5795/99	100%	R\$: 494,20
Total dos Proventos		R\$: 1.906,20

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.


Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021